DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE
Ano I • Número 178 Trajano de Moraes, 12 de novembro de 2026 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 207.980,53 (duzentos e sete mil novecentos e oitenta reais e cinqüenta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura e Fundo de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 93/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes		
107	021300.2369500322.065 33903900000	REALIZAÇÃO, APOIO E/OU SUBVENÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	115.333,58
107	021300.2369500322.065 33903900000	REALIZAÇÃO, APOIO E/OU SUBVENÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	17.708,00
108	021300.2369500322.065 33903900000	REALIZAÇÃO, APOIO E/OU SUBVENÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000	2.994,20
137	021700.0618200092.026 33903600000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170400000000	9.600,00
151	022100.2781200262.049 33903900000	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	4.961,60
227	020400.0206100182.004 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	32.972,44
31	020700.0412200012.005 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000000	5.871,76
36	020700.0412200012.005 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	1.407,06
43	020700.0412200012.005 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170400000000	16.123,50
79	020900.2884500000.001 33904700000	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172000000000	900,00
94	021100.1545100292.013 33903900000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000	108,39
TOTAL:				**207.980,53**

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 75.116,39 - Setenta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais, Trinta e Nove Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes		
35	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	132.864,14
		Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes		
11	020400.0206100182.004 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	3.000,00
118	021500.1854100192.021 33903900000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	4.697,22
121	021500.1854100452.066 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	38.844,20
128	021600.2012200022.023 33903600000	MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170400000000	528,38
136	021700.0618200092.026 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	170500000000	2.798,00
26	020600.2678200202.081 44905200000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170400000000	7.329,15
3	020200.0412200162.003 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	5.116,12
4	020200.0412200162.003 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000	304,59

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 93/2026
DATA01/10/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes		
46	020800.0412200112.029 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	3.000,00
52	020900.0412300041.007 44905200000	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170400000000	3.336,00
61	020900.0412300042.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	900,00
93	021100.1545100292.013 33903900000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	5.262,73
TOTAL:				**207.980,53**

DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 414.566,02 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 94/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes		
19	021801.1030100352.051 33901400000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	56.017,50
22	021801.1030100352.051 33903000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	163500000000	30.470,85
3	021801.1012200392.057 31911308000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIARIO	150010020000	60.000,00
31	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150010020000	754,69
32	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	4.025,80
33	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	162100000000	225.703,39
36	021801.1030100352.051 33904800000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150010020000	10.000,00
56	021801.1030100382.056 33909100000	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA SENTENCAS JUDICIAIS	150010020000	27.593,79
TOTAL:				**414.566,02**

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 414.566,02 - Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais, Dois Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes		
1	021801.1012200392.057 31901101000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E SALARIOS	150010020000	30.000,00
106	021801.1030200372.060 33903000000	MANUTENCAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES MATERIAL DE CONSUMO	162100000000	762,10
14	021801.1012200392.080 31901101000	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA VENCIMENTOS E SALARIOS	150010020000	15.000,00
2	021801.1012200392.057 31901302000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	150010020000	40.000,00
21	021801.1030100352.051 33903000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	162100000000	56.500,00
28	021801.1030100352.051 33903600000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150010020000	754,69
29	021801.1030100352.051 33903600000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160000000000	4.025,80
30	021801.1030100352.051 33903600000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162100000000	20.000,00
38	021801.1030100352.051 33909100000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SENTENCAS JUDICIAIS	162100000000	20.000,00
41	021801.1030100352.051 44905200000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	162100000000	2.000,00
42	021801.1030100352.051 44905200000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	163500000000	30.470,85
55	021801.1030100382.056 33903200000	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	162100000000	75.000,00
69	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENCAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	56.017,50
71	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENCAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	162100000000	41.441,29
76	021801.1030200372.060 33909100000	MANUTENCAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES SENTENCAS JUDICIAIS	162100000000	10.000,00

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 94/2026
DATA01/10/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes		
89	021801.1030500362.055 31901101000	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS VENCIMENTOS E SALARIOS	150010020000	12.593,79
TOTAL:				**414.566,02**

DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 254.030,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil e trinta reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência na fonte de recursos 1600 (*Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 95/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
111	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENÇAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000043120	254.030,00
TOTAL:				**254.030,00**

Excesso de Arrecadação:254.030 - Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trinta Reais .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 1.588.953,32 (hum milhão quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, na fonte de recursos 1500 (Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 97/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes		
1	020200.0412200162.003 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	106.909,85
102	021300.2369500312.016 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	7.367,88
110	021400.1648200172.019 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	24.434,75
115	021500.1854100192.021 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	77.544,02
14	020500.0412200122.030 31901101000	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	251,48
144	022100.2791200262.017 31901101000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	63.086,21
152	022200.1339200272.020 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	36.822,38
170	022300.0413100512.007 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	24.153,59
177	022400.0618100442.094 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM E MOBILIDADE VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	142.259,31
22	020600.2678200202.081 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	62.402,64
27	020700.0412200012.005 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	221.926,09
28	020700.0412200012.005 31901302000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	150000000000	165.734,94
31	020700.0412200012.005 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000000	7.347,08
44	020800.0412200112.029 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	60.756,15
53	020900.0412300042.006 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	87.871,98
7	020300.0412200102.027 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	38.212,21
8	020400.0206100182.004 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	60.093,41
90	021100.1545100292.013 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	340.830,80
95	021200.2678200302.015 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	60.948,55
TOTAL:				**1.588.953,32**

Excesso de Arrecadação:1.588.953,32 - Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais, Trinta e Dois Centavos.Suplementação/ Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 192.707,20 (cento e noventa e dois mil setecentos e sete reais e vinte centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, na fonte de recursos 1500 (Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 98/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes		
24	021001.1236100212.010 31901302000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	150010010000	80.742,80
26	021001.1236100212.010 31911308000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;	150010010000	111.964,40
TOTAL:				**192.707,20**

Excesso de Arrecadação:192.707,2 - Cento e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sete Reais, Vinte Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Trajano de Moraes, constantes no quadro abaixo.

Programa de Trabalho	Dotação	Fonte	Anulação	Suplementação
10100.0103100052.001	3190.11.01	15000000	28.000,00	
10100.0103100052.001	3190.94.00	15000000		28.000,00
		TOTAL	**28.000,00**	**28.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Trajano de Moraes, constantes do quadro acima, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 242.881,97 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, na fonte de recursos 1500 (Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 100/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes		
1	021901.0812200332.009 31901101000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS VENCIMENTOS E SALARIOS	150000000000	205.281,97
2	021901.0812200332.009 31901302000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	150000000000	37.600,00
TOTAL:				**242.881,97**

Excesso de Arrecadação:242.881,97 - Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais, Noventa e Sete Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - . Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 106.707,48 (cento e seis mil

setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo de Assistência Social de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo de Assistência Social de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 101/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes		
24	021901.0812200332.062 33903000000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	444,50
53	021901.0824400402.074 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	166100000000	6.968,30
6	021901.0812200332.009 33901400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	40.000,00
68	021901.0824400412.072 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	166100000000	59.294,68
TOTAL:				**106.707,48**

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 106.707,48 - Cento e Seis Mil, Setecentos e Sete Reais, Quarenta e Oito Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes		
7	021901.0812200332.009 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	106.707,48
TOTAL:				**106.707,48**

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 675.220,41 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 102/2026
DATA01/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes		
39	021001.1236100212.025 33903900000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	675.220,41
TOTAL:				**675.220,41**

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes		
73	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENÇAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000	675.220,41
TOTAL:				**675.220,41**

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 783.407,62 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, na fonte de recursos 1500 (Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 103/2026
DATA28/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes		
42	020700.0412200012.005 33909600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	150000000000	1.907,29
49	020900.0206200042.024 33909100000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENCAS JUDICIAIS	150000000000	95.994,56
50	020900.0412300032.098 32902100000	AMORTIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000000	64.087,49
65	020900.0412300042.100 33917000000	APORTE AO RPPS APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	150000000000	581.140,33
75	020900.2884500000.001 33904700000	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	40.277,95
TOTAL:				**783.407,62**

Excesso de Arrecadação:783.407,62 - Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - . Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

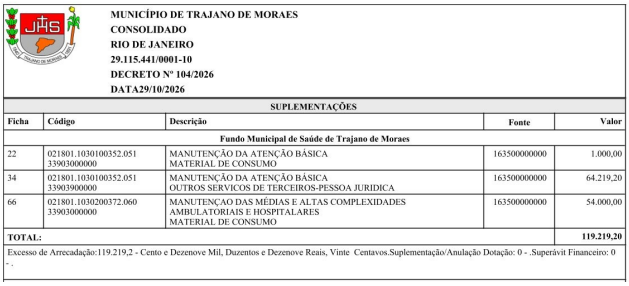
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 119.219,20 (cento e dezenove mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência na fonte de recursos 1635 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito



MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 104/2026
DATA29/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
22	021801.1030100352.051 33903000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	163500000000	1.000,00
34	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	163500000000	64.219,20
66	021801.1030200372.060 33903000000	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES MATERIAL DE CONSUMO	163500000000	54.000,00
TOTAL:				119.219,20

Excesso de Arrecadação:119.219,2 - Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Dezenove Reais, Vinte Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

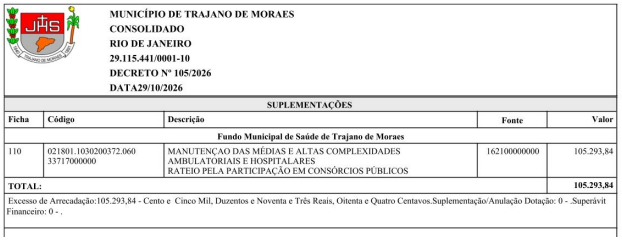
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 105.293,84 (cento e cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso real de arrecadação na fonte de recursos 1621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito



MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 105/2026
DATA29/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
110	021801.1030200372.060 33717000000	MANUTENÇAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	162100000000	105.293,84
TOTAL:				105.293,84

Excesso de Arrecadação:105.293,84 - Cento e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais, Oitenta e Quatro Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 549.606,83 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, na fonte de recursos 1500 (Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 106/2026
DATA29/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes		
1	021801.1012200392.057 31901101000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E SALARIOS	150010020000	500.000,00
44	021801.1030100352.052 31901101000	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VENCIMENTOS E SALARIOS	150010020000	5.435,17
47	021801.1030100352.053 31901101000	MANUTENÇAO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E SALARIOS	150010020000	29.878,70
78	021801.1030400362.059 31901101000	MANUTENÇAO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E SALARIOS	150010020000	14.292,96
TOTAL:				**549.606,83**

Excesso de Arrecadação:549.606,83 - Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais, Oitenta e Três Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - . Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 752.617,02 (setecentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, na fonte de recursos 1500 (Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 107/2026
DATA29/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes		
18	021001.1236100212.010 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150010010000	21.712,60
2	021001.1212200242.048 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E SALARIOS	150010010000	86.708,58
20	021001.1236100212.010 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALARIOS	150010010000	448.543,70
56	021001.1236500222.037 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150010010000	23.165,50
58	021001.1236500222.037 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE VENCIMENTOS E SALARIOS	150010010000	55.607,69
74	021001.1236500222.063 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL PRÉ VENCIMENTOS E SALARIOS	150010010000	103.937,95
85	021001.1236600252.046 31901101000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E SALARIOS	150010010000	12.941,00
TOTAL:				**752.617,02**

Excesso de Arrecadação:752.617,02 - Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais, Dois Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 701.600,00 (setecentos e um mil e seiscentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência na fonte de recursos 1573 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 108/2026
DATA29/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
19	021001.1236100212.010 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157300000000	130.000,00
23	021001.1236100212.010 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALARIOS	157300000000	379.500,00
3	021001.1212200242.048 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E SALARIOS	157300000000	79.500,00
73	021001.1236500222.063 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL PRÉ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157300000000	104.000,00
76	021001.1236500222.063 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL PRÉ VENCIMENTOS E SALARIOS	157300000000	8.600,00
TOTAL:				**701.600,00**

Excesso de Arrecadação:701.600 - Setecentos e Um Mil, Seiscentos Reais .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
29.115.441/0001-10
DECRETO Nº 109/2026
DATA29/10/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
106	021001.1236100212.010 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALARIOS	154010720000	84.500,00
TOTAL:				**84.500,00**

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 84.500 - Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos Reais .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
86	021001.1236600252.046 31901101000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E SALARIOS	154000700000	84.500,00
TOTAL:				**84.500,00**

PORTARIA Nº. 340/2026

Designa servidores para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal n°. 14.133 de 01/04/2021, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato, conforme abaixo relacionados:

Veronica Tomaz Fagundes- CPF 094.201.557-65 – matrícula nº.4178 - Secretaria M. de Adm. e Reestruturação.

Braz Luiz Peçanha Klayn – CPF 086.647.487-05 – matricula nº. 4418 - Secretaria M. de Adm. e Reestruturação.

Evelin Gomes Campos- CPF 108.729.787-70 – matrícula nº. 4755 - Secretaria M. de Fazenda e Planejamento

Leandro Pinheiro Fernandes – CPF 151.142.837-66 – matrícula nº. 4811 - Secretaria M. de Fazenda e Planejamento

Sonia Regina D. Silva – CPF 023.579.047-80– mat. nº. 4342 - Secretaria Municipal de Saúde

Rosangela da Silva Lourenço- CPF 101.697.647-02– matrícula nº. 4402 – Secretaria Municipal de Educação

Jomar Furtado – CPF 782.822.177-00– matrícula nº. 4319 – Secretaria M. de Transporte

Vanda Schuchmann – CPF 989.636.787-68– matrícula nº. 3947 – Secretaria M. de Assistência Social

Valerio Flavio Leão – CPF 908.926.827-87- matrícula nº. 4655 – Secretaria M. de Assistência Social
Emanoel Luiz Monteiro- CPF 003.510.637-90- matrícula nº. 4088 – Secretaria M. de Defesa Civil
Robson Lima dos Santos – CPF 094.129.557-58 - matrícula nº. 4171 – Secretaria M. de Esporte e Lazer
Leonardo Rezende Fagundes – CPF 087.642.527-95- matrícula nº. 4016 – Secretaria M. de Educação
Luiz Carlos da Silva Caetano – CPF 078.686.987-99- matrícula nº. 4455 – Secretaria M. de Obras
Cristiano Klayn – CPF 871.721.277-49 - matrícula nº. 3743 – Secretaria M. de Gestão Patrimonial
Tatiana Regina de Souza – CPF 034.190.347-76 – matrícula nº. 4431 – Secretaria M. de Indústria, Comércio e Turismo
Helber de Souza Faria – CPF 112.894.087-69 – matrícula nº. 4830 – Secretaria M. Meio Ambiente
Elça Maria Rodrigues – CPF 833.285.647-72 – matrícula nº. 3861 – Secretaria M. Cultura
Rosemar Ouverney Riguette – CPF 017.865.347-03 – matrícula nº. 4208 - Secretaria M. Cultura
Manoel Luiz Exposto de Souza – CPF 452.438.407-34 - matrícula nº. 0176 – Secretaria Municipal de Agricultura
Lucas Esteves Ribeiro – CPF 141.103.477-50 – matrícula nº. 4621 – Secretaria M. de Transparência e Comunicação Social
Francisco Messias Junger Felix – CPF 725.937.687-20 – matrícula nº. 3702 – Secretaria M. de Segurança, Ordem e Mobilidade
Marcelo Martins Rodrigues – CPF 116.281.537-09 – matrícula nº. 4837 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes/PREV-Trajano
Maria Helena Queiroz N. G. Necco de Araújo – CPF 141.414.177-77 – Secretaria M. de Saúde
Jorge Silva de Souza – CPF 082.727.467-00 – matrícula nº. 3999 – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora designados será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Aos Fiscais designados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de licitação e de todos

os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Esta Portaria retroagirá a 01 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Trajano de Moraes, 12 de novembro de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

APOSTILA Nº. 012/2026
Concede Enquadramento à Servidor Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 84º inciso II, Estatuto dos Servidores Públicos criado pela Lei Municipal nº 983 de 01 de abril de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADRAR o(a) servidor(a) **ESTELITA LESSA DE MELO,** matrícula nº 4765, pela conclusão do Ensino Médio**,** com vencimentos mensais de 5% de adicional por conclusão de curso.
Art. 2º - Esta Apostila entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, produzindo efeitos legais a partir desta data.
Trajano de Moraes, 12 de novembro de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 174/2026
1- PROCESSO Nº 2257/2026
2-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

3-CONTRATADO: VEGA PRODUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N°25.245.017/0001-30

4-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW, DJ, LOCUTOR E MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

5-VALOR DO CONTRATO: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

6-ASSINATURA: 05/11/2026

7-PRAZO: 02 (DOIS) MESES

8-FISCAL DO CONTRATO: TATIANA REGINA DE SOUZA, MATRÍCULA 4431

MEMORANDO

Memorando N° 045/2026

De: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Comunicação
A/C Vinícius Louza

Assunto: Solicitação de publicação de ato normativo sobre a prevenção da morte materna e da mortalidade infantil.
Ref.: Ofício n° 410/2026-PJTMO

Prezado,

Em atendimento ao Ofício acima identificado, venho solicitar a publicação de ato normativo que estabeleça diretrizes, responsabilidades e estratégias para a prevenção e redução da morte materna e da mortalidade infantil no âmbito deste município.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer as ações de vigilância, acompanhamento e assistência à saúde da mulher, da gestante, da puérpera e da criança, promovendo a integração entre os serviços da Rede de Atenção à Saúde, bem como a qualificação dos processos de identificação, investigação e enfrentamento dos óbitos maternos e infantis.

Para tanto, solicitamos que o referido ato normativo contemple a indicação dos seguintes profissionais, que atuarão como referências técnicas e responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento das ações:

1. **Nome:** Kelly Leal	**Unidade/Setor:** Atenção Básica
2. **Nome:** Patrícia Ferreira	**Unidade/Setor:** Saúde da Mulher
3. **Nome:** Maria Cecília Resende	**Unidade/Setor:** Saúde da Criança
4. **Nome:** Saulo Pacheco	**Unidade/Setor:** Epidemiologia

Ressaltamos que a formalização por meio de ato normativo contribuirá para a organização dos fluxos de trabalho, definição de atribuições, fortalecimento da atuação multiprofissional e intersetorial e aprimoramento das estratégias de prevenção dos óbitos evitáveis.

Diante do exposto, solicitamos as providências necessárias para análise, elaboração e publicação do referido ato normativo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde